DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quinta-feira, 22 de maio de 2025 **Ano IX | Edição nº 1571**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Autorização de Contratação Direta 4
Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços 5
Atos Administrativos 11
Outros atos administrativos 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.857/2025
(De 08 de Maio de 2025)

*"**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA BANDA MARCIAL DE DOURADO**".*

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Denominar-se-á de "BANDA MARCIAL MAESTRO TANAKA (Enéas Gonçalves)" a Banda Marcial de Dourado

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 06 de maio de 2025.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 1.856/2025
(De 08 de maio de 2025)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica criado o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Dourado.

§ 1º. O COMTUR será formado por:
Presidente
Vice-Presidente
Secretário Executivo
Vice Secretário Executivo

§ 2º. O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução.

§ 3º. O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

§ 4º. As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente por ofício diretamente à presidência do COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

§ 5º. Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 6º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

§ 7º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 8º. Para todos os casos dos parágrafos 4, 5, 6 e 7 do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§ 9º. As indicações citadas nos parágrafos 4, 5 e 6 deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

Artigo 2º. O COMTUR de Dourado fica assim constituído:

I - Do Poder Público:
a) Um representante da Cultura e Turismo;
b) Um representante do Esporte e Lazer;
c) Um representante da Agricultura e Meio Ambiente;
d) Um representante da Educação.
II - Da Iniciativa Privada:
a) Um representante do Comércio;
b) Um representante de Restaurantes e Bares diferenciados;
c) Um representante de Clubes e Empresas de Recreação;
d) Um representante dos Artesãos;
e) Um representante dos Guias de Turismo;
f) Um representante dos Monitores de Turismo;
g) Um representante dos Turismólogos;
h) Um representante da Imprensa.

Parágrafo Único. Cada representação entende-se um

titular e um suplente.

Artigo 3º. Compete ao COMTUR e aos seus membros:

I - Avaliar, opinar e propor sobre:

a) Política Municipal de Turismo;

b) Diretrizes Básicas observadas na citada Política;

c) Planos Diretor de Turismo anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo;

d) Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

e) Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

II - Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

III - Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;

IV - Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

V - Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI - Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

VII - Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

VIII - Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

IX - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;

X - Colaborar com a Prefeitura e seus Departamentos nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

XI - Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

XII - Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

XIII - Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

XIV - Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XV - Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

XVI - Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XVII - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVIII - Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Complementar 1.261/2015;

XIX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual complementar 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros referentes às respectivas movimentações;

XX - Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

XXI - Eleger o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;

XXII - Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Artigo 4º. Compete ao Presidente do COMTUR:

I - Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

II - Dar posse aos seus membros;

III - Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

IV - Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;

V - Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

VII - Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;

VIII - Proferir o voto de desempate.

Artigo 5º. Compete ao Secretário Executivo:

I - Auxiliar o Presidente na definição das pautas;

II - Elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;

III - Organizara Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

Artigo 6º. Compete aos membros do COMTUR:

I - Comparecer às reuniões quando convocados;

II - Em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;

III - Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

IV - Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;

V - Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

VI - Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas

específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;

VII - Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;

VIII - Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados;

IX - Votar nas decisões do COMTUR.

Artigo 7º. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º. As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 5º e 6º do Artigo 1º e do Artigo 12º.

§ 2º. Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 3º. Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Artigo 8º. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo Único. Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Artigo 9º. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Artigo 10º. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Artigo 11º. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 12º. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Artigo 13º. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Artigo 14º. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Artigo 15º. O Presidente, independente se eleito em ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar seguinte.

Artigo 16º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, “ad referendum” do Conselho.

Artigo 17º. Ficam revogadas as Leis nº1.586/2017 e 1.755/2022.

Artigo 18º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 061/2025

Autorizo a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP CNPJ nº 51.814.960/0001-26	
Orgão Requisitante	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Contratado	☐ Pessoa Física.	Nome: CPF nº
	(X) Pessoa Jurídica.	Razão Social: MELHOR CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ nº 33.492.933/0001-00
Descrição da contratação	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE PROGRAMAS E REPASSES EDUCACIONAIS JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO (FNDE).	
Valor estimado	R$ 65.108,00 (sessenta e cinco mil, cento e oito centavos).	
Fundamento da dispensa	Art. 75, (II), da Lei Federal nº 14.133/21.	
Dotação orçamentária	**02.08 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO** **02.08.02 SETOR ENSINO FUNDAMENTAL = 25%** **Ficha 117 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
Parecer Jurídico	Dispensado nos termos do Decreto Municipal nº 3.056/25, art. 5º, inciso V, parágrafo único e art. 53, §5º Lei Federal 14.133/21).	
Valor Contratado	R$ 60.924,00 (sessenta mil, novecentos e vinte e quatro reais).	
Agente Contratação Responsável	Marco Aurélio Pigoli (Portaria Municipal 3.745/25)	

Dourado/SP, 22 de maio de 2025.
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 064/2025

Autorizo a contratação direta por *dispensa de*

licitação, conforme detalhamento:

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP CNPJ nº 51.814.960/0001-26	
Orgão Requisitante	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Contratado	☐ Pessoa Física.	Nome: CPF nº
	(X) Pessoa Jurídica.	Razão Social: WALTER BRAGION CNPJ nº 21.467.172/0001-40
Descrição da contratação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍ-PIO DE DOURADO SP E ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO MIT - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – SP.	
Valor estimado	R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).	
Fundamento da dispensa	Art. 75, (II), da Lei Federal nº 14.133/21.	
Dotação orçamentária	**02.12 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO** **02.12.02 SETOR DE TURISMO** **Ficha 232 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
Parecer Jurídico	Dispensado nos termos do Decreto Municipal nº 3.056/25, art. 5º, inciso V, parágrafo único e art. 53, §5º Lei Federal 14.133/21).	
Valor Contratado	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	
Agente Contratação Responsável	Marco Aurélio Pigoli (Portaria Municipal 3.745/25)	

Dourado/SP, 22 de maio de 2025.
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 057/2025

Autorizo a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP CNPJ nº 51.814.960/0001-26	
Orgão Requisitante	DEPARTAMENTO DE TRABALHADO E ASSISTENCIA SOCIAL	
Contratado	☐ Pessoa Física.	Nome: CPF nº
	(X) Pessoa Jurídica.	Razão Social: Comercial João Afonso Ltda CNPJ nº 53.437.315/0001-67
Descrição da contratação	AQUISIÇÃO DE 270 CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRI-BUÍDAS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE DOURADO.	
Valor estimado	R$ 36.733,50 (tinta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).	
Fundamento da dispensa	Art. 75, (II), da Lei Federal nº 14.133/21.	
Dotação orçamentária	**02.11 DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL** **02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** **Ficha 200 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	
Parecer Jurídico	Dispensado nos termos do Decreto Municipal nº 3.056/25, art. 5º, inciso V, parágrafo único e art. 53, §5º Lei Federal 14.133/21).	
Valor Contratado	R$ 30.507,30 (trinta mil, quinhentos e sete reais e trinta centavos).	
Agente Contratação Responsável	Marco Aurélio Pigoli (Portaria Municipal 3.745/25)	

Dourado/SP, 09 de maio de 2025.
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 062/2025

Autorizo a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP CNPJ nº 51.814.960/0001-26	
Orgão Requisitante	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Contratado	☐ Pessoa Física.	Nome: CPF nº
	(X) Pessoa Jurídica.	Razão Social: Guilherme Luiz CNPJ nº 23.064.044/0001-80
Descrição da contratação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO DESFILE CÍVICO, EM COMEMORAÇÃO AOS 128 ANOS DO MUNICÍPIO DE DOURADO.	
Valor estimado	R$ 15.136,67 (quinze mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).	
Fundamento da dispensa	Art. 75, (II), da Lei Federal nº 14.133/21.	
Dotação orçamentária	**02.12 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO** **02.12.01 SETOR DE CULTURA** **Ficha 227 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
Parecer Jurídico	Dispensado nos termos do Decreto Municipal nº 3.056/25, art. 5º, inciso V, parágrafo único e art. 53, §5º Lei Federal 14.133/21).	
Valor Contratado	R$ 14.440,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais).	
Agente Contratação Responsável	Marco Aurélio Pigoli (Portaria Municipal 3.745/25)	

Dourado/SP, 13 de maio de 2025.
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2023
CREDENCIAMENTO N° 002/2023
TERMO ADITIVO N° 50/2025
CONTRATO N° 042/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO - CNPJ 51.814.960/0001-26

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/S

CNPJ nº 60.746.948/0001-12

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EMPRESAS PÚBLICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL:R$ 1.991.721,05 (um milhão novecentos e noventa e um setecentos e vinte e um reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 18/05/2025 a 18/05//2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

02.04.01 - Setor de Finanças

51 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025.
Dourado, 16 de maio de 2025.
LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021
TERMO ADITIVO N° 46/2025
CONTRATO N° 08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO - CNPJ 51.814.960/0001-26
CONTRATADA: ANTONIO ROMILDO DONIZETE SANGUIM.
CNPJ nº 26.942.363/0001-30
OBJETO: REALIZAREM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL:R$ 12.384.00(doze mil trezentos e oitenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 08/07/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes dos Departamentos de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025.
Dourado, 06 de maio de 2025.
LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021
TERMO ADITIVO N° 45/2025
CONTRATO N° 07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO - CNPJ 51.814.960/0001-26
CONTRATADA: LEDA MARIA CENEDA.
CNPJ nº 20.584.317/0001-20
OBJETO: REALIZAREM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL:R$ 51.323,40 (cinquenta e um mil reais trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 08/07/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes dos Departamentos de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025.
Dourado, 06 de maio de 2025.
LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021
TERMO ADITIVO N° 46/2025
CONTRATO N° 08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO - CNPJ 51.814.960/0001-26
CONTRATADA:ANTONIO ROMILDO DONIZETE SANGUIM
CNPJ nº 26.942.363/0001-30
OBJETO: REALIZAREM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL:R$ 12.384.00 (doze mil trezentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 08/07/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes dos Departamentos de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025.
Dourado, 06 de maio de 2025.
LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2021
TERMO ADITIVO N° 43/2025
CONTRATO N° 17/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO - CNPJ 51.814.960/0001-26
CONTRATADA: TIAGO PEREIRA DITORRO.
CNPJ nº 26.578.673/0001.17
OBJETO: REALIZAREM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL:R$ 16.272,00 (dezesseis mil duzentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 08/07/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes dos Departamentos de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025.
Dourado, 06 de maio de 2025.
LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2021
TERMO ADITIVO N° 44/2025
CONTRATO N° 16/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO - CNPJ 51.814.960/0001-26

CONTRATADA: ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA.

CNPJ nº 02.387.933/0001-09

OBJETO: REALIZAREM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL:R$ 15.048,45 (quinze mil quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 08/07/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes dos Departamentos de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025.

Dourado, 06 de maio de 2025.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2022
INEXIGIBILIDADE N° 05/2022
TERMO ADITIVO N° 48/2025
CONTRATO N°63/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO - CNPJ 51.814.960/0001-26

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ nº 07.797.967/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR GLOBAL:R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 31/05/2025 a 31/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes dos Departamentos de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

Dourado, 02 de maio de 2025.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2023
CREDENCIAMENTO N° 010/2023
TERMO ADITIVO N° 0049/2025
CONTRATO N° 0035/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO - CNPJ 51.814.960/0001-26

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA FREITAS S/S.

CNPJ nº18.599.789/0001-04

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

.

VALOR GLOBAL:R$ 124.506,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes dos Departamentos de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

Dourado, 21 de maio de 2025.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2020
DISPENSA N° 01/2020
TERMO ADITIVO N° 47/2025
CONTRATO N° 20/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO - CNPJ 51.814.960/0001-26

CONTRATADA: ORDEMAR MACARI JUNIOR

OBJETO:LOCAÇAO DE IMOVEL LOCALIZADO Á RUA SANTOS DUMONT, N° 316, CENTRO. ONDE ENCONTRA-SE INSTALADOS OS DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS, JUNTA MILITAR, DETRAN E POUPA TEMPO.

VALOR GLOBAL: R$ 6.911,55

VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/08/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Departamento de Finanças.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

Dourado, 01 de abril de 2025.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000
www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 068/2025

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP CNPJ nº 51.814.960/0001-26	
ORGÃO REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE TRABALHADO E ASSISTENCIA SOCIAL	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física.	Nome: CPF nº
	(X) Pessoa Jurídica.	Razão Social: Wandick Evangelista da Silva Ibitinga CNPJ nº 00.210.594/0001-65
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA NO CEMITÉRIO E GARAGEM MUNICIPAL.	
VALOR ESTIMADO	R$ 24.358,07 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, (II), da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.09 DEPARTAMENTO SERVIÇOS PUBLICOS - R$ 12.986,00 02.09.01 SETOR DE SERVIÇOS PUBLICOS Ficha 151 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 02.09 DEPARTAMENTO SERVIÇOS PUBLICOS – R$ 6.610,00 02.09.02 SETOR DE SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNCIIPAIS Ficha 169 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.09 DEPARTAMENTO SERVIÇOS PUBLICOS - R$ 1.300,00 02.09.01 SETOR DE SERVIÇOS PUBLICOS Ficha 160 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 02.09 DEPARTAMENTO SERVIÇOS PUBLICOS – R$ 1.300,00 02.09.02 SETOR DE SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNCIIPAIS Ficha 168 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
PARECER JURÍDICO	Dispensado nos termos do Decreto Municipal nº 3.056/25, art. 5º, inciso V, parágrafo único e art. 53, §5º Lei Federal 14.133/21).	
VALOR CONTRATADO	R$ 22.196,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e seis reais).	
AGENTE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL	Marco Aurélio Pigoli (Portaria Municipal 3.745/25)	

Dourado/SP, 21 de maio de 2025.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000
www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº 063/2025

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP CNPJ nº 51.814.960/0001-26	
ORGÃO REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE ZOONOSES	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física.	Nome: CPF nº
	(X) Pessoa Jurídica.	Razão Social: Gomes Controle de Pragas Ltda CNPJ nº 49.958.969/0001-69
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SISTEMÁTICO DE PRAGAS URBANAS, ESPECIFICAMENTE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZA-ÇÃO, A SEREM REALIZADOS NOS DIVERSOS LOCAIS CONFORME PERIODICIDADE (02 APLICAÇÕES ANUAIS), QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.	
VALOR ESTIMADO	R$ 56.676,40 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, (II), da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**02.12 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO** **02.12.01 SETOR DE CULTURA** **Ficha 227 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA** **02.07 DEPARTAMENTO SAÚDE** **02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **Ficha 91 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA** **02.09 DEPARTAMENTO SERVIÇOS PUBLICOS** **02.09.01 SETOR DE SERVIÇOS PUBLICOS** **Ficha 160 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA** **02.16 COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** **02.16.01 PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** **Ficha 263 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA** **02.17 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA** **02.17.01 SETOR DE TRANSPORTE E LOGISTICA** **Ficha 271 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA** **02.03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** **02.03.01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO** **Ficha 40 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA** **02.09 DEPARTAMENTO SERVIÇOS PUBLICOS** **02.09.02 SETOR DE SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNCIPAIS** **Ficha 168 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDIC** **02.09 DEPARTAMENTO SERVIÇOS PUBLICOS** **02.09.01 SETOR DE SERVIÇOS PUBLICOS** **Ficha 160 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA** **02.15 DEPARTAMENTO DE ZOONOSES E VIGILANCIA SANITÁRIA** **02.15.01 SETOR DE ZOONOSES E VIGILANCIA SANITÁRIA** **Ficha 254 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA** **02.11 DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – R$** **02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** **Ficha 203 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000
www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

	02.11 DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 02.11.03 SETOR DE MERENDA ESCOLAR Ficha 212 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 02.13 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER 02.13.01 SETOR DE ESPORTES E LAZER Ficha 241 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 02.06 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02.06.01 SETOR DE AGRICULTURA Ficha 79 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 02.08 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO 02.08.02 SETOR ENSINO FUNDAMENTAL = 25% Ficha 117 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 02.08 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO 02.08.01 SETOR ENSINO INFANTIL = 25% Ficha 103 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
PARECER JURÍDICO	Dispensado nos termos do Decreto Municipal nº 3.056/25, art. 5º, inciso V, parágrafo único e art. 53, §5º Lei Federal 14.133/21).
VALOR CONTRATADO	R$ 53.107,91 (cinquenta e três mil, cento e sete reais e noventa e um centavos).
AGENTE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL	Marco Aurélio Pigoli (Portaria Municipal 3.745/25)

Dourado/SP, 22 de maio de 2025.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Demétrio Calfat, nº 145 - Centro- Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345 3087
www.dourado.sp.gov.br e-mail: saude@dourado.sp.gov.br

COMUNICADO

A Diretoria do Departamento Municipal de Saúde de Dourado comunica a toda população douradense e também ao Conselho Municipal de Saúde que fará realizar Audiência Pública, conforme determina o artigo 12 da Lei nº 8.689/93, combinado com o artigo 9º do Decreto nº 1.651/95 e Lei Complementar 141/12, com o objetivo de apresentar e discutir o relatório financeiro e operacional do Fundo Municipal de Saúde referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2.025.

Informamos que a Audiência Pública será realizada na Câmara Municipal de Dourado, sito à Rua Dr. Marques Ferreira nº 710, Centro, no dia 27 de maio de 2.025, às 19h30min, e após será disponibilizada no site e meios de comunicação eletrônico da Prefeitura Municipal.

VIRGÍNIA TEREZINHA DE JESUS ZÓLIO MARTINS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE DOURADO